



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

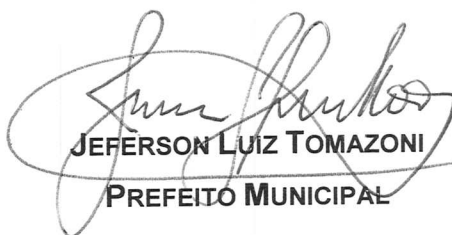
**Art. 1º** O Art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O cargo em Comissão de Assessor Jurídico passa à jornada de trabalho diária de quatro horas e a remuneração ao valor de R\$ 2.409,23 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).”

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 2015, que passa a vigor conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de junho de 2019.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**QUADRO GERENCIAL DE PESSOAL DO SAAE**

**Tabela I**  
**Vencimento, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão**

<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBO- LOS</b>	<b>REMUNE- RAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
Presidente da Autarquia	PE-1	8.907,65	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	6.989,54	1	8	Ensino Superior ou cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	4.594,88	2	8	Ensino Superior ou cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	3.676,50	1	8	Ensino Superior ou cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	2.409,23	1	4	Ensino Superior Completo com registro no órgão de classe
Secretário	SC-1	1.523,51	1	8	Ensino Médio Completo

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 2º** No mês a que se refere o *caput* do Art. 1º, o município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.

**Art. 3º** São objetos da campanha:

- I - desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida à criança, ao adolescente e à comunidade;
- II - despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;
- III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- IV - incentivar o protagonismo juvenil;
- V - orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;
- VI - implantar de políticas públicas, programas e projetos relacionados ao tema;
- VII - discutir o tema nas escolas municipais em reuniões com os pais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de junho de 2019.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Dalcin

**Código Identificador:** 177F931F

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2019**

Lei Complementar Nº 207/2019 De 28 De Junho De 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 29 de maio de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O cargo em Comissão de Assessor Jurídico passa à jornada de trabalho diária de quatro horas e a remuneração ao valor de R\$ 2.409,23 (dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).”

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 2015, que passa a vigor conforme o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de junho de 2019.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar Nº 207/2019 De 28 De Junho De 2019

**Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE**

**Tabela I  
Vencimento, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão**

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	8.907,65	1	8	Ensino Superior Completo

Superintendente	SI-1	6.989,54	1	8	Ensino Superior cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	4.594,88	2	8	Ensino Superior cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	3.676,50	1	8	Ensino Superior cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	2.409,23	1	4	Ensino Superior Completo com registro no órgão de classe
Secretário	SC-1	1.523,51	1	8	Ensino Médio Completo

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Dalcin

**Código Identificador:** 49704A91

**PROCURADORIA JURÍDICA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo administrativo nº 072/2019**

**Dispensa Licitatória nº 072/2019**

**Ratificação de Dispensa de Licitação**

**Despacho: Presidente do SAAE**

**Assunto:** Aquisição de 1500 Rl de Formulário de papel branco em bobina, termossensível com revestimento *overcoating* para proteção contra água, álcool, óleo, solventes e irradiação ultra violeta para geração de faturas, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

**1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação,** com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**2 Objeto:** Aquisição de 1500 Rl de Formulário de papel branco em bobina, termossensível com revestimento *overcoating* para proteção contra água, álcool, óleo, solventes e irradiação ultra violeta para geração de faturas, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

**3 Valor total:** R\$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).

**4 Contratado:** VPFlex Industria Gráfica Ltda. ME., inscrito no CNPJ nº 17.613.727/0001-47.

**5 Publique-se,** para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**6 À Procuradoria Jurídica** para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de junho de 2019.

**FÁBIO JÚNIOR PINTO**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Susi Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:** 91AD31F7

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**Nota de empenho nº 1163**

**Ata de registro de preços nº 009/2018**

**Pregão Presencial nº 110/2018**

**Processo Administrativo nº 07487/2018**

**Processo Licitatório nº 177/2018**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratada: OF MOURA Eireli**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos/material permanente (computadores) para Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.